



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/MG

Assunto: **Decisão em processo administrativo de apuração de infração**

Processo: **08354.004909/2018-76**

Interessado: **RUBEN FILIPE PEREIRA PINHEIRO**

#### FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de processo administrativo de apuração de infração instaurado a partir da lavratura do respectivo auto em desfavor de RUBEN FILIPE PEREIRA PINHEIRO, nele devidamente qualificado, por infração ao artigo 109, II da Lei 13.445/17 c/c artigo 307, II do Decreto 9.199/17. Adotadas as providências previstas nos §§ 1º a 3º do 309 do regulamento e oportunizado o prazo previsto § 4º do mesmo dispositivo, apresentou tempestiva defesa escrita em que sucintamente alega:

- Desconhecimento da validade do prazo da CRNM;
- Hipossuficiência de recursos.

Tem-se que:

- O desconhecimento da Lei (no caso analisado o prazo de validade) é inescusável conforme o §3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, [DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942](#);
- O notificado declinou quando aqui esteve que recebia uma bolsa de aproximadamente R\$ 7.000,00 ( sete mil reais) por mês.

Descisão

Diante do exposto, não reconhecendo sua condição de hipossuficiente, **resolvo indeferir o pedido e ratificar a aplicação da pena de multa no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a RUBEN FILIPE PEREIRA PINHEIRO em razão de ultrapassar em 28 dias o prazo de estada legal no país.**

Publique-se e se notifique o requerente para, querendo, interpor recurso no prazo de dez dias contra a presente decisão, conforme art. 134 do Decreto 9.199/17.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE SOUZA CRUZ JUNIOR, Agente de Polícia Federal**, em 04/09/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8116359** e o código CRC **2F7CA272**.

---

**Referência:** Processo nº 08354.004909/2018-76

SEI nº 8116359